



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



LEI Nº 451, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a mudança de denominação de logradouro público no Município de Periquito e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, em especial ao que Dispõe no inciso IV, art. 51 da Constituição Federal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Creche Municipal Professora Aurora Sathler Jordão", a creche outrora denominada Creche Cantinho Feliz, localizada no distrito de Serraria.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura Municipal, tomará providências necessárias relativas ao emplacamento da Creche, objetivando a orientação da população, e enviará cópias da Lei para os órgãos públicos e para as empresas Cemig e Copasa para atualização do cadastro de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Periquito - MG, 08 de outubro de 2020.


GERALDO MARTINS GODOY
Prefeito Municipal de Periquito